CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Fls. 4v do Livro de Resoluções nº 1 - 65 Folha 39

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 172 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964.

Concede licença, em prorrogação, a Vereador.

Art. 1º - Fica concedida licença, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a contar desta data, ao Vereador MANOEL MARIA LEAL FERREIRA, para tratamento de saúde, de acôrdo com o art. 34, ítem I, do Regimento interno da Câmara.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 7 de dezembro de 1964.

Antonio Martins de Souza
-Presidente-